



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2008
PROCESSO Nº 00170.002935/2007-53

A Comissão Permanente de Licitação da Presidência da República designada pela Portaria nº 213, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do DOU, de 2 de janeiro de 2008, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **concorrência**, do tipo **melhor técnica**, para a contratação de serviços de pesquisa de opinião, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às **10h do dia 4 de agosto de 2008**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto, em Brasília (DF). As Propostas Técnica e de Preços serão recebidas no mesmo dia, local e horário mencionados e abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

Esta concorrência será realizada com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, na Instrução Normativa MARE nº 5, de 21.07.95, republicada no Diário Oficial da União de 19.04.96, e nas disposições deste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de até 2 (duas) empresas, institutos ou instituições especializados para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, doravante denominados empresas, licitantes ou contratadas, a saber:

Bloco 1: abrange os problemas a serem objeto de pesquisas sistemáticas, sobre conjuntos de temas ou assuntos variados;

Bloco 2: abrange os problemas a serem objeto de pesquisas pontuais ou avulsas, sobre um único tema ou assunto específico.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência as empresas:

a) estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e em seus anexos; e

b) que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 4.2 deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta concorrência as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Presidência da República;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeira que não funcione no País.

2.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em quatro envelopes distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Concorrência nº 002/2008 Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação Razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone

Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Concorrência nº 002/2008 – Bloco..... Envelope nº 2 - Proposta Técnica (Problema Específico de Pesquisa) Razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone

Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Concorrência nº 002/2008 Envelope nº 3 - Proposta Técnica (Qualidade, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico) Razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone

Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Concorrência nº 002/2008 – Bloco..... Envelope nº 4 - Proposta de Preços Razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone

3.1.1 Se a licitante concorrer aos dois **Blocos**, deverá apresentar um único **ENVELOPE nº 1**, um único **ENVELOPE nº 3**, um **ENVELOPE nº 2** para cada **Bloco** e um **ENVELOPE nº 4** para cada **Bloco**.

3.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão admitidas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser datadas e assinadas na última página e rubricada nas demais.

3.4 No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.4.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

3.4.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.4.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1)

4.1 As licitantes cadastradas no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme o modelo constante do Anexo III;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo constante do Anexo IV;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se estiver concorrendo apenas ao **Bloco 1**, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), se estiver concorrendo apenas ao **Bloco 2**, e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se estiver concorrendo aos dois **Blocos**, caso quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem **7.1.1** – apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um); e

d) declaração(ões), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela licitante. A(s) declaração(ões) devem indicar a realização de, pelo menos, uma pesquisa de cada tipo a seguir:

d1) pesquisa quantitativa realizada com, no mínimo, 2.000 (duas mil) entrevistas pessoais face-a-face e domiciliares, aplicadas em, pelo menos, 40 (quarenta) municípios, abrangendo, pelo menos, três regiões geográficas (assim entendidas as Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) e, pelo menos, 8 (oito) unidades da Federação, em um prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos;

d2) pesquisa qualitativa realizada com, pelo menos, 8 (oito) grupos de discussão para um mesmo objeto, abrangendo, pelo menos, 3 (três) unidades da Federação, em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

d3) pesquisa qualitativa realizada com, pelo menos, 20 (vinte) entrevistas em profundidade para um mesmo objeto, abrangendo, pelo menos, 5 (cinco) unidades da Federação, em um prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

4.1.1 Os prazos de entrega a que se referem as alíneas **d1**, **d2** e **d3** compreendem todas as fases da pesquisa: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório.

4.1.1.1 Somente será considerada a declaração que tenha sido emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, as seguintes condições:

- a)** ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b)** não ser emitida pela matriz ou filial da própria licitante;
- c)** apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d)** apresentar razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e)** apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa, conforme detalhamento expresso nas alíneas **d1**, **d2** e **d3** do subitem **4.1**;
- f)** apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade dos serviços realizados;
- g)** indicar local e data da emissão da declaração;
- h)** apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e *e-mail*.

4.1.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*, ou

mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

4.1.2.1 Em caso de documentos (Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, FGTS, INSS, Receitas Estadual e Municipal) com validade vencida no SICAF, deverão integrar o invólucro nº 1 os documentos atualizados ou o Recibo de Solicitação de Serviço (Instrução Normativa MARE nº 5, de 21.07.95).

4.2 As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

4.2.1 Relativa à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) os documentos mencionados na alínea **c** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) prova da quitação com a Receita Federal do Brasil (Conjunta), Fazenda Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.2.2.1 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias,

contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.2.3 Relativa a qualificação técnica:

4.2.3.1 Declaração(ões), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta concorrência – prestados à declarante pela licitante.

4.2.3.1.1 A(s) declaração(ões) devem indicar a realização de, pelo menos, uma pesquisa de cada tipo a seguir:

a) pesquisa quantitativa realizada com, no mínimo, 2.000 (duas mil) entrevistas pessoais face-a-face e domiciliares, aplicadas em, pelo menos, 40 (quarenta) municípios, abrangendo, pelo menos, três regiões geográficas (assim entendidas as Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) e, pelo menos, 8 (oito) unidades da Federação, em um prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

b) pesquisa qualitativa realizada com, pelo menos, 8 (oito) grupos de discussão para um mesmo objeto, abrangendo, pelo menos, 3 (três) unidades da Federação, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

c) pesquisa qualitativa realizada com, pelo menos, 20 (vinte) entrevistas em profundidade para um mesmo objeto, abrangendo, pelo menos, 5 (cinco) unidades da Federação, em um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos.

4.2.3.1.2 Os prazos de entrega a que se referem as alíneas **a**, **b** e **c** compreendem todas as fases da pesquisa: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório.

4.2.3.1.3 Somente será considerada a declaração que tenha sido emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, as seguintes condições:

- a)** ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b)** não ser emitida pela matriz ou filial da própria licitante;
- c)** apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d)** apresentar razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e)** apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa, conforme detalhamento expresso nas alíneas **a**, **b** e **c** do subitem **4.2.3.1.1**;
- f)** apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade dos serviços realizados;
- g)** indicar local e data da emissão da declaração;
- h)** apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e *e-mail*.

4.2.4 Relativa à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste

prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a1) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, *caput* e § 5º da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b1) sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

- balanço de abertura – sociedades sem movimentação;

- balanço intermediário – sociedades com movimentação.

4.2.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea **b** do subitem **4.2.4**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido na alínea **b1** do subitem **4.2.4**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.2.4.2 Os índices de que tratam as alíneas **a** e **b** do subitem **4.2.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea **a**, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea **b**, todos do subitem **4.2.4.1**, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no **ENVELOPE nº 1** comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se estiver concorrendo apenas ao **Bloco 1**, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), se estiver concorrendo apenas ao **Bloco 2**, e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se estiver concorrendo aos dois **Blocos**.

4.3 A licitante também deverá incluir no **ENVELOPE nº 1** declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo III.

4.4 A licitante também deverá incluir no **ENVELOPE nº 1** declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo que constante do Anexo IV.

4.5 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos (Problema Específico de Pesquisa, Serviços Realizados, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico), com seus respectivos subquesitos, descritos a seguir.

ENVELOPE nº 2

5.1.1 **Problema Específico de Pesquisa** – a parte da Proposta Técnica referente a este quesito deverá ser elaborada com base no Briefing (Anexo V), de acordo com o **Bloco** a que a licitante esteja concorrendo, observadas as especificações expressas em cada um dos seis subitens a seguir.

5.1.1.1 Raciocínio Básico: a licitante deverá apresentar texto em que demonstre seu entendimento do problema geral e do problema específico descritos no Briefing (Anexo V);

5.1.1.2 Planejamento de Ações de Pesquisa: a licitante deverá apresentar texto em que desenvolverá plano de ação, de acordo com seu raciocínio básico, para solução do problema específico descrito no Briefing (Anexo V), contemplando: modalidades de pesquisa, técnicas de abordagem e públicos a serem pesquisados, métodos para o controle de qualidade do campo, planejamento da organização com citação de emprego de recursos e cronograma de execução das etapas da pesquisa, de forma que seja fornecido o máximo de informações que possibilitem delinear o projeto proposto.

5.1.1.2.1 Para elaborar o Planejamento de Ações de Pesquisa do **Bloco 1**, a licitante deverá levar em conta que as despesas decorrentes de sua proposta de solução do problema específico, hipoteticamente formulado para fins de julgamento técnico, deverão corresponder ao valor anual de gastos desse **Bloco**, estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.1.1.2.2 Para elaborar o Planejamento de Ações de Pesquisa do **Bloco 2**, a licitante deverá levar em conta que as despesas decorrentes de sua proposta de solução do problema específico, hipoteticamente formulado para fins de julgamento técnico, deverão corresponder ao valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.1.1.2.3 Os textos a que se referem os subitens **5.1.1.1** e **5.1.1.2** deverão ser apresentados em, no máximo, dez páginas, no conjunto.

5.1.1.3 Descrição Metodológica – a licitante deverá apresentar o tipo de pesquisa proposto, métodos e técnicas de coleta de dados, população de pesquisa, tamanho da amostra, processo de amostragem, grau de precisão estatística aplicada aos principais resultados e justificativas e as fontes de dados secundários a serem utilizadas em consonância com o planejamento proposto.

5.1.1.4 Instrumentos de Coleta de Dados – a licitante deverá apresentar questionário estruturado, conforme o planejamento proposto, considerando-se a compatibilidade das questões formuladas em termos do escopo da pesquisa e das suas especificidades, bem como o planejamento da coleta de dados.

5.1.1.5 Plano de Análise de Dados – a licitante deverá apresentar um plano que aborde como os dados deverão ser processados e que análises deverão ser efetuadas para se chegar às informações que tragam respostas ao problema de pesquisa.

5.1.1.6 Relatórios Técnicos/Analíticos – a licitante deverá apresentar a estrutura de relatórios técnicos/analíticos, o emprego de método de apresentação dos resultados e a forma de entrega dos resultados, ficando a seu critério utilizar dados fictícios/hipotéticos ou reais.

ENVELOPE nº 3

5.1.2 Serviços Realizados

5.1.2.1 Planejamento e Execução de Pesquisas – a licitante deverá apresentar declarações que atestem a qualidade técnico-operacional na execução de atividades relacionadas a planejamento e execução de pesquisas:

a) aderência da metodologia estatística ao problema de pesquisa: assim considerado o entendimento correto do problema de pesquisa, por meio do estabelecimento de objetivos e de sua operacionalização, com a determinação adequada das fontes de dados, da escolha do método de pesquisa, do plano de amostragem, da elaboração do processamento e análise dos dados;

b) tempestividade e efetividade no atendimento às demandas: assim considerada a capacidade de atendimento às demandas inerentes às etapas de um projeto de pesquisa, levando em conta o conhecimento requerido para a solução dos problemas, a disponibilidade para o atendimento, a prontidão e a efetividade das soluções e dos esclarecimentos efetuados;

c) qualidade geral do produto: assim entendidos a observância integral do planejamento realizado para o desenvolvimento da pesquisa, o cumprimento dos prazos

acordados e definidos em cronograma, o controle total sobre eventuais problemas em relação ao desempenho do projeto (campo, banco de dados etc.) e o grau de aprofundamento das análises estatísticas, possibilitando diversas leituras dos dados para o alcance dos objetivos definidos;

d) adequação dos resultados ao escopo: assim entendidos a pertinência dos resultados apurados, a capacidade analítica e o poder de síntese na apresentação escrita e verbal das principais descobertas apontadas pela pesquisa, relacionando sugestões e recomendações de ações necessárias para a solução dos problemas.

5.1.2.1.1 Somente será considerada a declaração que tenha sido emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitida pela matriz ou filial da própria licitante;
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) discriminar e explicitar a satisfação quanto a cada um dos atributos mencionados no subitem **5.1.2.1**;
- f) indicar local e data da emissão da declaração;
- g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e *e-mail*.

5.1.2.1.2 As declarações que explicitarem a satisfação em relação a cada atributo receberão a pontuação pertinente a cada um. Declarações que deixarem de explicitar a satisfação em relação a qualquer atributo deixarão de receber a pontuação pertinente ao atributo.

5.1.2.1.3 Serão admitidas, no máximo, 2 (duas) declarações.

5.1.2.2 Temas de Pesquisas – a licitante deverá apresentar declarações que atestem a realização de pesquisas, qualitativas ou quantitativas, cujos objetos sejam relacionados com algum dos seguintes temas:

- a) políticas públicas;
- b) educação;
- c) emprego;
- d) saúde;
- e) meio ambiente.

5.1.2.2.1 Somente será considerada a declaração que tenha sido emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitida pela matriz ou filial da própria licitante;
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) indicar o tema da pesquisa realizada pela licitante, relacionado com um dos mencionados no subitem **5.1.2.2**;
- f) indicar local e data da emissão da declaração;
- g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e *e-mail*.

5.1.2.2.2 Declarações que comprovem a realização de pesquisas em temas diversos dos acima mencionados não serão pontuadas.

5.1.2.2.3 Serão admitidas até 10 (dez) declarações, sendo, no máximo, 2 (duas) para um mesmo tema.

5.1.2.2.4 Cada declaração será pontuada em um único tema. Se a pesquisa referir-se a mais de um tema, a licitante deve indicar em que tema deseja que a declaração seja pontuada, caso contrário, será enquadrada aleatoriamente em um dos temas.

5.1.3 Desempenho – a licitante deverá apresentar declarações comprovando que realizou:

a) Pesquisa quantitativa com pessoas físicas, de abrangência nacional, com entrevistas face-a-face, com tempo médio de aplicação de questionário variando de 20 a 40 minutos ou mais, com amostra de, no mínimo, 3.000 (três mil) entrevistas, com o tempo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, abrangendo planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório;

b) Pesquisa quantitativa com pessoas físicas, de abrangência nacional, com entrevistas face-a-face, com tempo médio de aplicação de questionário variando de 20 a 40 minutos ou mais, com amostra variando de, no mínimo, 3.000 (três mil) entrevistas, com o tempo de execução de 46 (quarenta e seis) a 80 (oitenta) dias corridos, abrangendo planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados e apresentação de relatório;

c) Pesquisa quantitativa com pessoas jurídicas, de abrangência nacional, com amostra variando de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) entrevistas, com entrevistas face-a-face, com tempo médio de aplicação de questionário variando de 20 a 40 minutos ou mais, com o tempo de execução de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, abrangendo planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório;

d) Pesquisa qualitativa com discussão em grupo, com a realização de, pelo menos, 8 (oito) grupos, com o tempo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, abrangendo planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, moderação, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório; e

e) Pesquisa qualitativa com entrevista em profundidade, com a realização de, pelo menos, 20 (vinte) entrevistas, distribuídas em, pelo menos, 5 (cinco) unidades da

Federação, com o tempo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, abrangendo planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, entrevista, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório.

5.1.3.1 Somente será considerada a declaração que tenha sido emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitida pela matriz ou filial da própria licitante;
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) discriminar todas as características da pesquisa – conforme detalhado nas alíneas **a** a **e** do subitem **5.1.3** – e explicitar a qualidade dos trabalhos finais entregues à declarante pela licitante e a adequação dos trabalhos realizados em relação ao escopo da demanda;
- f) indicar local e data da emissão da declaração;
- g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e *e-mail*.

5.1.3.2 Entende-se como abrangência nacional, para efeitos desta concorrência, pesquisas que abranjam, pelo menos, 8 (oito) unidades da Federação, distribuídas por, pelo menos, 3 (três) regiões geográficas (assim entendidas as Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste), e que tenham sido realizadas em, pelo menos, 40 (quarenta) municípios.

5.1.3.3 Serão pontuadas, no máximo, 5 (cinco) declarações em cada quesito.

5.1.3.4 Declarações que se referirem a pesquisas com características diferentes das definidas neste quesito não serão pontuadas.

5.1.4 Capacitação do Corpo Técnico

5.1.4.1 Formação do Responsável Técnico – a licitante deverá apresentar documento hábil, em original ou cópia autenticada, que comprove a formação do responsável técnico, nos níveis de graduação ou de mestrado, em qualquer das seguintes áreas: estatística, matemática, análise de sistemas, sociologia, psicologia, economia ou administração de empresas.

5.1.4.1.1 Não será pontuada a documentação comprobatória relativa a profissional que não seja do quadro efetivo da licitante ou que se refira a formação diversa da especificada no subitem **5.1.4.1**.

5.1.4.2 Experiência do Responsável Técnico – a licitante deverá apresentar:

- a) declarações que atestem a participação do responsável técnico na realização de pesquisa, quantitativa ou qualitativa;

b) comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro efetivo da licitante, a ser feita com a apresentação de cópia autenticada da CTPS ou de outro documento hábil que tenha a mesma finalidade, ou, no caso de sócio, de cópia autenticada do contrato social em vigor.

5.1.4.2.1 Somente será considerada a declaração que tenha sido emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado e que atenda, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) ser apresentada em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitida pela matriz ou filial da própria licitante;
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar nome, CPF, RG e endereço completo do responsável técnico;
- e) discriminar pesquisas de que o responsável técnico participou e indicar as datas de realização de cada uma delas;
- f) indicar local e data da emissão da declaração;
- g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e *e-mail*.

5.1.4.2.2 Não será pontuada a documentação comprobatória de profissional que não pertença ao quadro efetivo da licitante.

5.1.4.3 Capacitação da Equipe Técnica – a licitante deverá apresentar:

- a) documento hábil, em original ou cópia autenticada, que comprove a formação de nível superior de membros da equipe técnica, excetuado o responsável técnico;
- b) comprovação de que os profissionais da equipe técnica pertencem ao quadro efetivo da licitante, a ser feita com a apresentação de cópia autenticada da CTPS ou de outro documento hábil que tenha a mesma finalidade.

5.1.4.3.1 Não será pontuada a documentação comprobatória relativa a profissional que não seja do quadro efetivo da licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 4)

6.1 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços conforme descrito nos subitens **6.2** e **6.3**.

6.2 Proposta de Preços, a ser preenchida apenas com as informações constantes da planilha de cotação que constitui o Anexo VI.

6.3 Declaração em que a licitante:

- a) cederá à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados (incluindo os estudos, análises e planejamentos expostos nos trabalhos

executados), considerando-se já incluído na remuneração dos serviços de pesquisa o valor dessa cessão;

b) estabelecerá que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

c) estabelecerá que manterá, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que lhe sejam fornecidos e de que está ciente de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser assinado e a sujeitará às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

d) confirmará que foram considerados nos preços unitários propostos na Proposta de Preços todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva execução dos serviços, incluindo até duas apresentações dos resultados, feitas por profissional qualificado, de acordo com as datas, locais e públicos a serem determinados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, a cada caso, sem ônus adicionais para esta;

e) confirmará estar ciente:

e1) de que os relatórios analíticos de cada pesquisa deverão incluir recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Poder Executivo Federal com a sociedade e/ou com públicos específicos;

e2) de que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, quando entender necessário, poderá solicitar novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus;

e3) da obrigatoriedade de apresentar a base de dados de cada pesquisa, em meio magnético, juntamente com os documentos hábeis de cobrança;

e4) da obrigatoriedade de conservar por cinco anos os documentos a seguir mencionados de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo:

- pesquisas quantitativas: devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio magnético, no caso de entrevistas telefônicas;

- pesquisas qualitativas: devem ser conservadas as gravações em meio magnético e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de focus group.

f) estabelecerá o prazo de validade de sua Proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data prevista para sua apresentação.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas e durante a execução contratual.

7. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta on-line, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 O julgamento e a pontuação do quesito Problema Específico de Pesquisa serão feitos da seguinte forma:

Subquesito	Critério	Pontuação máxima
Raciocínio Básico	Muito adequado	50
	Adequado	30
	Pouco adequado	10
	Inadequado	0
Planejamento de Ações de Pesquisa	Muito adequado	50
	Adequado	30
	Pouco adequado	10
	Inadequado	0
Descrição Metodológica	Muito adequado	50
	Adequado	30
	Pouco adequado	10
	Inadequado	0
Instrumentos de Coleta de Dados	Muito adequado	50
	Adequado	30
	Pouco adequado	10
	Inadequado	0
Plano de Análise de Dados	Muito adequado	50
	Adequado	30
	Pouco adequado	10
	Inadequado	0
Relatórios Técnicos/Analíticos	Muito adequado	50
	Adequado	30
	Pouco adequado	10
	Inadequado	0

8.3 O julgamento e a pontuação do quesito Serviços Realizados serão feitos como segue, de acordo com o subquesito.

8.3.1 Subquesito Planejamento e Execução de Pesquisas:

Atributo	Critério	Pontuação máxima por declaração	Pontuação máxima
Aderência da metodologia estatística ao problema de pesquisa	Muito adequado	5	10
	Adequado	3	6
	Pouco adequado	2	4
	Inadequado	0	0
Tempestividade e efetividade no atendimento às demandas	Muito adequado	5	10
	Adequado	3	6
	Pouco adequado	2	4
	Inadequado	0	0
Qualidade geral do produto	Muito adequado	5	10
	Adequado	3	6
	Pouco adequado	2	4
	Inadequado	0	0
Adequação dos resultados ao escopo	Muito adequado	5	10
	Adequado	3	6
	Pouco adequado	2	4
	Inadequado	0	0

8.3.2 Subquesito Temas de Pesquisas:

Tema	Critério	Pontuação máxima
Políticas públicas	Duas declarações	10
	Uma declaração	5
	Nenhuma declaração	0
Educação	Duas declarações	10
	Uma declaração	5
	Nenhuma declaração	0
Emprego	Duas declarações	10
	Uma declaração	5
	Nenhuma declaração	0
Saúde	Duas declarações	10
	Uma declaração	5
	Nenhuma declaração	0
Meio ambiente	Duas declarações	10
	Uma declaração	5
	Nenhuma declaração	0

8.4 O julgamento e a pontuação do quesito Desempenho serão feitos da seguinte forma:

Pesquisas realizadas	Critério	Pontuação máxima
Pesquisa a que se refere a alínea a do subitem 5.1.3	Seis pontos para cada declaração apresentada	30
Pesquisa a que se refere a alínea b do subitem 5.1.3	Quatro pontos para cada declaração apresentada	20
Pesquisa a que se refere a alínea c do subitem 5.1.3	Dois pontos para cada declaração apresentada	10
Pesquisa a que se refere a alínea d do subitem 5.1.3	Três pontos para cada declaração apresentada	15
Pesquisa a que se refere a alínea e do subitem 5.1.3	Três pontos para cada declaração apresentada	15

8.5 O julgamento e a pontuação do quesito Capacitação do Corpo Técnico serão feitos da seguinte forma:

Subquesito	Critério	Pontuação máxima
	Serão atribuídos pontos à licitante que apresentar:	
Formação do Responsável Técnico	Profissional com mestrado em qualquer das seguintes áreas: estatística, matemática, análise de sistemas, psicologia, sociologia, economia ou administração de empresas	30
	Profissional com formação superior em qualquer das seguintes áreas: estatística, matemática, análise de sistemas, psicologia, sociologia, economia ou administração de empresas	10
Experiência do Responsável Técnico	Profissional com mais de quatro anos de experiência, na função, em pesquisa quantitativa e ou qualitativa	20
	Profissional com dois a quatro anos de experiência, na função, em pesquisa quantitativa e ou qualitativa	15
	Profissional com até dois anos de experiência, na função, em pesquisa quantitativa e ou qualitativa	10
Capacitação da Equipe Técnica	Como membros da equipe técnica, excetuado o responsável técnico, mais de cinco profissionais com formação superior em qualquer área.	30
	Como membros da equipe técnica, excetuado o responsável técnico, de três a cinco profissionais com formação superior em qualquer área.	20
	Como membro da equipe técnica, excetuado o responsável técnico, até dois profissionais com formação superior em qualquer área.	10

8.6 A Nota da Proposta Técnica (**NPT**) de cada licitante, em cada **Bloco**, está limitada ao máximo de 560 (quinhentos e sessenta) pontos.

8.6.1 Cada membro da Subcomissão prevista no subitem **11.1** atribuirá aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os pontos previstos em cada quesito ou subquesito, a saber (**Blocos 1 e 2**):

Quesitos/subquesitos	Pontuação máxima
Problema Específico de Pesquisa	<u>300</u>
Raciocínio básico	50
Planejamento de Ações de Pesquisa	50
Descrição metodológica	50
Instrumentos de coleta de dados	50
Plano de Análise de Dados	50
Relatórios Técnicos/Analíticos	50
Serviços Realizados	<u>90</u>
Planejamento e Execução de Pesquisas	40
Temas de Pesquisas	50
Desempenho	<u>90</u>
Capacitação do Corpo Técnico	<u>80</u>
Formação do Responsável Técnico	30
Experiência do Responsável Técnico	20
Capacidade da Equipe Técnica	30
Total	560

8.6.2 A nota da licitante em cada quesito ou subquesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão, em cada **Bloco**.

8.6.3 A **NPT** de cada licitante, em cada **Bloco**, corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.7 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos, em cada **Bloco**;
- c) obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou em quaisquer dos subquesitos a que se referem os subitens **5.1.1.3**, **5.1.1.4** e **5.1.1.6**.

8.8 Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico, em cada **Bloco**, a licitante que obtiver a maior **NPT**.

8.8.1 Se houver empate, será considerada mais bem-classificada, em cada **Bloco**, a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens **5.1.1**, **5.1.2**, **5.1.3** e **5.1.4**.

8.8.2 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item **12** e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9. JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.2.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.2 Deixar de apresentar cotação de preço para qualquer serviço integrante da planilha que constitui a Proposta de Preços (Anexo VI).

9.2.3 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.2.4 Apresentar qualquer preço de valor unitário superior aos preços máximos que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República se propõe a pagar nos serviços dos **Blocos 1 e 2**, a saber:

PESSOA FÍSICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor máximo em reais por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1	57,45	69,48	81,43
		2	76,96	90,39	105,11
		3	112,67	130,55	152,27
	Entrevista por telefone	1	41,90	48,35	60,90
		2	51,92	62,12	73,51
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4	1.412,60	1.533,71	1.702,32
		5	1.562,97	1.671,58	1.927,70
	Focus group	6	6.653,54	7.237,35	7.898,48
PESSOA JURÍDICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor máximo em reais por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1	77,21	102,77	120,24
		2	116,98	138,93	163,40
		3	178,96	204,59	239,06
	Entrevista por telefone	1	59,92	70,21	93,54
		2	77,28	85,96	106,46
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4	1.540,47	1.731,58	1.925,20
		5	1.763,35	1.891,96	2.145,57
	Focus group	6	7.385,04	8.268,85	9.104,98

Grau de complexidade

1	Questionários não-complexos, sem "pulos" (<i>skips</i>) e sem perguntas abertas; entrevistas realizadas em até 20 minutos.
2	Questionários complexos, com alguns "pulos" (<i>skips</i>) e perguntas abertas; entrevistas realizadas entre 20 e 40 minutos; misto de perguntas abertas e fechadas (semi-estruturado).
3	Questionário de alto grau de complexidade, com diversos "pulos" (<i>skips</i>) e mais perguntas abertas que fechadas, com duração acima de 40 minutos.
4	Entrevista em profundidade com duração de até uma hora
5	Entrevista em profundidade com mais de uma hora de duração
6	Grupo de discussão com no mínimo oito participantes

Localização geográfica e/ou incidência do público	
a	Região metropolitana das Capitais ou público de fácil acesso (alta incidência)
b	Região metropolitana das Capitais e municípios próximos (até 200km) ou público de média dificuldade de acesso (média incidência)
c	Região metropolitana das Capitais e municípios distantes (mais de 200km) ou público de difícil acesso (baixa incidência)

Observações:

Pesquisa quantitativa com Pessoas Físicas: os preços referem-se a uma pesquisa com amostra variando de 3.000 a 5.000 entrevistas, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

Pesquisa quantitativa com Pessoas Jurídicas: os preços referem-se a uma pesquisa com amostra variando de 3.000 a 5.000 entrevistas, com o tempo de execução de 60 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

Pesquisa qualitativa com discussão em grupo: os preços referem-se a uma pesquisa com a realização de até 20 grupos, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, moderação, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

Pesquisa qualitativa com entrevista em profundidade: os preços referem-se a uma pesquisa com a realização de até 20 entrevistas em profundidade, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, entrevista, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

9.3 A Nota da Proposta de Preços (**NPP**) de cada licitante terá no máximo 1.000 (mil) pontos, em cada **Bloco**, e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.3.1 Aos quesitos – assim considerado cada tipo de questionário (entrevista pessoal e por telefone), cada entrevista em profundidade ou cada focus group – serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, válidos para os **Blocos 1 e 2**, de acordo com o tipo de ferramenta e o grau de complexidade:

PESSOA FÍSICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Pontuação máxima		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1	40	20	20
		2	170	90	100
		3	120	60	70
	Entrevista por telefone	1	50	25	30
		2	50	25	30

Qualitativa	Entrevista em profundidade	4	1	1	1
		5	1	1	1
	Focus group	6	2	1	1

PESSOA JURÍDICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Pontuação máxima		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1	1	1	1
		2	10	6	7
		3	1	1	1
	Entrevista por telefone	1	10	6	7
		2	10	6	7
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4	1	1	1
		5	2	2	2
	Focus group	6	2	2	2

9.4 A Comissão Permanente de Licitação deverá levar em conta os preços de todas as Propostas classificadas, em cada **Bloco**, e atribuir nota para cada um dos quesitos de preços de cada Proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPQ = PMQ \frac{MPPQ}{PPQ}$$

na qual:

NPQ = Nota da Proposta no Quesito

PMQ = Pontuação Máxima prevista para o Quesito

PPQ = Preço Proposto no Quesito

MPPQ = Menor Preço Proposto no Quesito

9.5 A Nota da Proposta de Preços (**NPP**) de cada licitante, em cada **Bloco**, corresponderá à soma das **NPQ** obtidas por ela em cada um dos quesitos.

9.6 A Proposta de Preços que obtiver a maior **NPP**, em cada **Bloco**, será considerada como a proposta de menor preço em cada **Bloco**.

10. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

10.1 O julgamento desta concorrência seguirá o rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 para o tipo Melhor Técnica.

10.2 Após o julgamento das Propostas Técnicas, se a licitante mais bem-classificada em cada **Bloco** não tiver apresentado a proposta de menor preço em cada **Bloco**, abre-se com ela a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência os preços unitários da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas em cada **Bloco**.

10.2.1 No caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.

10.3 Serão consideradas vencedoras finais desta concorrência as licitantes que obtiverem a maior **NPT** em cada **Bloco** e que tiverem apresentado a proposta de menor preço em cada **Bloco** ou que concordarem em praticar os preços unitários integrantes da proposta de menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas em cada **Bloco**.

11. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Problema Específico de Pesquisa, dos Serviços Realizados do Desempenho e da Capacitação do Corpo Técnico, que será realizado por uma Subcomissão, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta concorrência serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1 Serão realizadas três reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1.1 Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

11.1.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

11.1.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão poderão, se julgarem necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pelas licitantes mais bem-classificadas, para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

11.1.1.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preço.

11.1.1.5 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão, conforme o caso, poderão, no interesse da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

11.1.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.1.1.7 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.1.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecendo as normas legais aplicáveis.

11.1.2 A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, até a data de início do julgamento das Propostas Técnicas, mediante ato específico, nomeará a Subcomissão prevista no subitem **11.1**, que será integrada por técnicos, servidores seus ou de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

11.2 A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem **3.4**;

b) receber os **ENVELOPES nº 1** – Documentos de Habilitação, **nº 2** – Proposta Técnica (Problema Específico de Pesquisa), **nº 3** – Proposta Técnica (Qualidade, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico) e **nº 4** – Proposta de Preços;

c) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade em que o presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhum documento será aceito;

d) abrir os **ENVELOPES nº 1** – Documentos de Habilitação e submeter a documentação ao exame dos representantes das licitantes.

11.2.1 O presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no **ENVELOPE nº 1** – Documentos de Habilitação e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta concorrência, para que constem da ata da reunião.

11.2.2 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, os **ENVELOPES nº 2** – Proposta Técnica (Problema Específico de Pesquisa), **nº 3** – Proposta Técnica (Qualidade, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico) e **nº 4** – Proposta de Preços serão rubricados em seus fechos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles nomeada, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

b) informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciar as julgadas habilitadas;

c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;

d) abrir os **ENVELOPES nº 2** – Proposta Técnica (Problema Específico de Pesquisa) e **nº 3** – Proposta Técnica (Qualidade, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico) das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles

nomeada, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação;

e) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial da União.

11.3.1 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com a data, hora e local de abertura dos **ENVELOPES nº 2** – Proposta Técnica (Problema Específico de Pesquisa) e **nº 3** – Proposta Técnica (Qualidade, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico).

11.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação realizará a segunda reunião, no dia, hora e local indicados no aviso publicado no Diário Oficial da União, com a seguinte pauta:

a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença;

b) abrir os **ENVELOPES nº 2** – Proposta Técnica (Problema Específico de Pesquisa) e **nº 3** – Proposta Técnica (Qualidade, Desempenho e Capacitação do Corpo Técnico), que se encontravam sob a guarda e responsabilidade da Comissão, e dar vista de seu conteúdo às licitantes presentes;

c) solicitar aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, todas as folhas das Propostas Técnica e de Preços e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta concorrência, para que constem da ata da reunião;

d) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no Diário Oficial da União.

11.4.1 Encerrada a reunião, os documentos dos **INVÓLUCROS nº 2** e **nº 3** serão repassados à Subcomissão prevista no subitem **11.1**, a que caberá:

a) julgar as Propostas Técnicas, em conformidade com as regras e condições estabelecidas neste Edital;

b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e subquesitos;

c) elaborar ata de julgamento das Propostas Técnicas;

d) manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnicas, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.4.3 Ao término do julgamento das Propostas Técnica, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar o resultado no Diário Oficial da União, juntamente com a data, hora e local de abertura dos **ENVELOPES nº 4** – Proposta de Preços.

11.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação realizará a terceira reunião, no dia, hora e local indicados no aviso publicado no Diário Oficial da União, com a seguinte pauta:

a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença;

b) abrir os **ENVELOPES nº 4** – Proposta de Preços que se encontravam sob a guarda e responsabilidade da Comissão e dar vista de seu conteúdo às licitantes presentes;

c) solicitar aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, todas as folhas contidas no **ENVELOPES nº 4** – Proposta de Preços e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta concorrência, para que constem da ata da reunião;

d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

e) divulgar às licitantes o resultado do julgamento das Propostas de Preços e informar qual foi a proposta considerada como de menor preço, em cada **Bloco**, à luz dos critérios estabelecidos neste Edital;

f) realizar com a licitante mais bem-classificada, em cada **Bloco**, na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência os preços unitários da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas, em cada **Bloco**;

g) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, em cada **Bloco**, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedoras finais desta concorrência as licitantes que obtiverem a maior Nota da Proposta Técnica (**NPT**), em cada **Bloco**, e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço em cada **Bloco** ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas em cada **Bloco**.

11.6 Ao término do julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar o resultado final desta concorrência no Diário Oficial da União e – não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos – o submeterá ao Secretário de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 Por decisão da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de envelopes;

b) no Diário Oficial da União;

c) na internet por meio do sítio www.presidencia.gov.br/licitacoes.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até às 10h do dia 31/07/2008, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na sala 102, do Anexo II, Ala "A", do Palácio do Planalto, o qual deverá ser julgado e respondido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer **até às 10h do dia 31 de julho de 2008, dois dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

13.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala "A", do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

13.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário de Administração da Casa Civil da Presidência da República, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

13.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala "A", do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h.

13.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com os contratos resultantes desta concorrência, estão estimadas em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para os serviços do **Bloco 1** e em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os serviços do **Bloco 2**.

14.2 Os recursos para a execução dos serviços, durante o exercício de 2008, estão previstos no Orçamento Fiscal a União, na funcional programática 04.131.0752.2017.0001 (Programa Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

14.3 A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de até **5 (cinco)** dias, contado a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo VII.

15.1.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de até **20 (vinte)** dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem **18.1**.

15.2 Se as licitantes vencedoras não comparecerem, nos prazos estipulados nos subitens **15.1** e **15.1.1**, para assinar os respectivos contratos e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta concorrência.

15.2.1 Será aplicada a multa compensatória prevista na alínea **a** do subitem **22.1**, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa em constituir a garantia contratual prevista;
- b) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- c) não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

15.2.2 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem **15.2**.

15.3 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração inicial de doze meses, contados a partir do dia de suas assinaturas.

15.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado pela Presidência da República, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 No interesse da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, as futuras **CONTRATADAS** ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às **CONTRATADAS** qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.5.1 A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

15.5.2 Os contratos também poderão ser rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando as **CONTRATADAS**:

a) forem atingidas por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) forem envolvidas em escândalo público e notório;

c) quebrarem o sigilo profissional;

d) utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestarem garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivarem a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderão por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, como consequência, venha a sofrer;

g) deixarem de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida nos respectivos contratos;

h) subcontratarem, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato;

i) vierem a ser declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

15.6 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

15.7 Será da responsabilidade de cada **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8 Obrigam-se também as **CONTRATADAS** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.9 As **CONTRATADAS** deverão prestar esclarecimentos, à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

15.10 As **CONTRATADAS** só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, se houver expressa autorização desta.

15.11 É vedado às **CONTRATADAS** utilizarem o contrato resultante da presente concorrência como caução ou como garantia em operações financeiras.

15.12 As **CONTRATADAS** se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

15.13 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

16. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/SECOM

16.1 Constituem responsabilidades da Presidência da República ou da SECOM:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as contratada;
- b) comunicar às contratadas toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- c) fornecer e colocar à disposição das contratadas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, as contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) notificar as contratadas, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- h) avaliar o desempenho das contratadas, especialmente no tocante à qualidade dos questionários aplicados, ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no briefing de cada pesquisa (público entrevistado, tipo de pesquisa e técnica de entrevista), à supervisão e acompanhamento das atividades de campo, tanto em pesquisas quantitativas como em qualitativas, e à checagem da base de dados. Para tanto, a SECOM poderá realizar auditoria nos serviços prestados, sem ônus para as contratadas, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Federal ou por empresas especializadas.

17. RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

17.1 Constituem responsabilidades das contratadas:

a) realizar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Presidência da República ou pela SECOM;

b) elaborar seus serviços de pleno acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida no território brasileiro;

c) realizar os serviços mediante demanda da SECOM e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar qualquer serviço ou de assumir qualquer despesa relacionada com o contrato;

d) registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a SECOM e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

e) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da SECOM, respeitadas suas obrigações pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por seus prepostos;

f) comprometer-se, em hipótese alguma, a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato, sem prévia autorização da SECOM;

g) prestar esclarecimentos à SECOM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

h) manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre:

- todo e qualquer assunto de interesse da Presidência da República ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato;

- produtos gerados no decorrer dos trabalhos, bem como sobre todas as informações, dados, documentos e quaisquer outros elementos utilizados na realização do contrato, vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem prévia autorização da SECOM.

i) incluir nos relatórios analíticos de cada pesquisa recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Poder Executivo Federal com a sociedade e/ou com públicos específicos;

j) providenciar, quando a SECOM entender necessário, novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus para a Presidência da República;

k) conservar por 5 (cinco) anos os documentos a seguir mencionados de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo:

l) pesquisas quantitativas: devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio magnético, no caso de entrevistas telefônicas;

m) pesquisas qualitativas: devem ser conservadas as gravações em meio magnético e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de focus group.

18. GARANTIA

18.1 As licitantes vencedoras deverão apresentar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem **14.1** para cada **Bloco**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

18.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) a apólice deverá indicar a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

18.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

18.6 As garantias prestadas pelas **CONTRATADAS** serão liberadas ou restituídas após o término da vigência dos respectivos contratos, no prazo de dez dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital, a não-prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada a assinar o contrato.

18.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, as **CONTRATADAS** se obrigam a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data em que forem notificadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

18.9 Se houver acréscimo ao valor do contrato, as **CONTRATADAS** se obrigam a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data que for notificada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

19. PREÇO E PAGAMENTO

19.1 O preço de cada serviço prestado pelas **CONTRATADAS** será calculado nos termos da Cláusula Quinta da minuta do contrato, consoante os preços unitários estabelecidos em suas respectivas planilhas de cotação de preços ou de acordo com os preços unitários negociados na forma do subitem **10.2**.

19.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Quinta da minuta do contrato.

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Os preços unitários contratados poderão ser reajustados, de acordo com a Cláusula Sexta da minuta de contrato.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as **CONTRATADAS**, objetivando sua imediata correção.

21.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva das **CONTRATADAS**, no que concerne à execução do objeto de seus respectivos contratos.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas **CONTRATADAS**, sem justificativa aceita pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem **14.1**, pela recusa a assinar o respectivo contrato ou a apresentar o comprovante de prestação de garantia, nos prazos estipulados nos subitens **15.1** e **15.1.1**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem **14.1**, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até dois anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as **CONTRATADAS** ressarcirem a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização das licitantes vencedoras por eventuais perdas e danos causados à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em favor das **CONTRATADAS**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda as **CONTRATADAS** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado às **CONTRATADAS** o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá cancelar de pleno direito as Notas de Empenho que vierem a ser emitidas em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às **CONTRATADAS** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 Até a assinatura do respectivo contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.

23.3 Se ocorrer a desclassificação das licitantes vencedoras por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

23.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

23.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

23.8 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.8.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.9 As despesas decorrentes da publicação do(s) contrato(s), que deverão ser efetivadas em Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correrão por conta da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

23.10 Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

23.11 Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Presidência da República providenciará sua destruição.

23.12 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea **d**, da Constituição Federal.

23.13 Este Edital e seus anexos poderá ser retirado no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, devendo para isso o interessado recolher o valor de **R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)**, junto ao Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, emitida por intermédio do sítio www.stn.fazenda.gov.br - Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código do Recolhimento nº 18.837-9.

23.13.1 Será gratuita a retirada do Edital e seus anexos por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.14 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos **até as 10h do dia 31 de julho de 2008**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h ou das 14 às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A”, do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, pelo fac-símile nº (61) 3321-1530 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br.

23.14.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a CPL dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no sítio da Presidência da República na Internet, no endereço: <http://www.presidencia.gov.br/licitacoes>.

23.14.2 Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para tomar conhecimento das perguntas e respostas.

23.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Projeto Básico;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Declaração – Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V: Briefing;
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços; e
- g) Anexo VII: Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 19 de junho de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS:

DEUSYVAN FERREIRA DA SILVA

GILSON CAMPOS SOARES

ANEXO I**CONCORRÊNCIA Nº 002/2008****PROJETO BÁSICO****1. Objeto**

1.1 Contratação de empresas, institutos ou instituições especializadas para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública.

2. Justificativas

2.1 As ações relativas à comunicação publicitária do Poder Executivo Federal devem ser desempenhadas e avaliadas a partir de resultados de pesquisas de opinião pública, de modo a orientar e embasar essas ações, bem como contribuir para a elaboração e acompanhamento das políticas públicas.

3. Caracterização e execução dos serviços

3.1 Os serviços compreendem as modalidades de pesquisa quantitativa e qualitativa e abarcam as entrevistas pessoais, por telefone, em profundidade e focus groups.

3.2 Serão licitados dois Blocos distintos de serviços de pesquisa de opinião pública, a saber:

Bloco 1: abrange os problemas a serem objeto de pesquisas sistemáticas, sobre conjuntos de temas ou assuntos variados;

Bloco 2: abrange os problemas a serem objeto de pesquisas pontuais ou avulsas, sobre um único tema ou assunto específico.

3.3 Para a execução dos serviços, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, serão contratadas até duas empresas, institutos ou instituições especializadas.

4. Preços dos serviços

4.1 Os custos unitários de cada pesquisa são determinados pelo tipo de ferramenta utilizado, pelo grau de complexidade dos questionários ou entrevistas e pela localização geográfica e/ou incidência de público.

4.2 De acordo com pesquisa de preços realizada no mercado junto a prestadores desses serviços, os preços médios são os constantes da tabela a seguir.

PESSOA FÍSICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor médio em reais por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1	57,45	69,48	81,43
		2	76,96	90,39	105,11
		3	112,67	130,55	152,27
	Entrevista por telefone	1	41,90	48,35	60,90
		2	51,92	62,12	73,51
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4	1.412,60	1.533,71	1.702,32
		5	1.562,97	1.671,58	1.927,70
	Focus group	6	6.653,54	7.237,35	7.898,48
PESSOA JURÍDICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor médio em reais por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1	77,21	102,77	120,24
		2	116,98	138,93	163,40
		3	178,96	204,59	239,06
	Entrevista por telefone	1	59,92	70,21	93,54
		2	77,28	85,96	106,46
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4	1.540,47	1.731,58	1.925,20
		5	1.763,35	1.891,96	2.145,57
	Focus group	6	7.385,04	8.268,85	9.104,98

Grau de complexidade

1	Questionários não-complexos, sem "pulos" (<i>skips</i>) e sem perguntas abertas; entrevistas realizadas em até 20 minutos.
2	Questionário complexos, com alguns "pulos" (<i>skips</i>) e perguntas abertas; entrevistas realizadas entre 20 e 40 minutos; misto de perguntas abertas e fechadas (semi-estruturado).
3	Questionário de alto grau de complexidade, com diversos "pulos" (<i>skips</i>) e mais perguntas abertas que fechadas, com duração acima de 40 minutos.
4	Entrevista em profundidade com duração de até uma hora
5	Entrevista em profundidade com mais de uma hora de duração
6	Grupo de discussão com no mínimo oito participantes

Localização geográfica e/ou incidência do público

a	Região metropolitana das Capitais ou público de fácil acesso (alta incidência)
b	Região metropolitana das Capitais e municípios próximos (até 200km) ou público de média dificuldade de acesso (média incidência)
c	Região metropolitana das Capitais e municípios distantes (mais de 200km) ou público de difícil acesso (baixa incidência)

Observações:

Pesquisa quantitativa com Pessoas Físicas: os preços referem-se a uma pesquisa com amostra variando de 3.000 a 5.000 entrevistas, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

Pesquisa quantitativa com Pessoas Jurídicas: os preços referem-se a uma pesquisa com amostra variando de 3.000 a 5.000 entrevistas, com o tempo de execução de 60 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

Pesquisa qualitativa com discussão em grupo: os preços referem-se a uma pesquisa com a realização de até 20 grupos, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, moderação, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

Pesquisa qualitativa com entrevista em profundidade: os preços referem-se a uma pesquisa com a realização de até 20 entrevistas em profundidade, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, entrevista, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

5. Valor estimado da contratação – dotação orçamentária

5.1 O valor estimado da contratação no período inicial de doze meses é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para os serviços do Bloco 1 e de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os serviços do Bloco 2, ressalvado que a Presidência da República não se obriga a realizar os gastos estimados em sua totalidade.

5.2 Os recursos a serem utilizados no pagamento dos serviços estão previstos no Orçamento Fiscal da União do exercício de 2008, na funcional programática 04.131.0752.2017.0001 (Programa Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

6. Período de execução – vigência contratual

6.1 O(s) contrato(s) terão duração inicial de doze meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, e a vigência total estará limitada a sessenta meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. Informações para o estabelecimento de regras editalícias

7.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em quatro envelopes distintos e separados, os quais deverão estar identificados conforme previsto no edital.

7.2 As regras para Habilitação das concorrentes, critérios para elaboração, pontuação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços encontram-se discriminados no Edital.

7.3 O julgamento da concorrência deverá ser de acordo com o tipo Melhor Técnica.

7.3.1 Após o julgamento das Propostas Técnicas, se a licitante mais bem-classificada em cada Bloco não tiver apresentado a proposta de menor preço em cada Bloco, abre-se com ela a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência os preços unitários da Proposta de menor preço entre as licitantes

classificadas em cada Bloco. No caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.

7.3.2 Devem ser consideradas vencedoras finais da concorrência as licitantes que obtiverem a maior Nota da Proposta Técnica (NPT) em cada Bloco e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço em cada Bloco ou que concordarem em praticar os preços unitários integrantes da Proposta de menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas em cada Bloco.

8. Forma de pagamento

8.1 O pagamento dos serviços referentes a cada pesquisa será feito da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) do valor total previsto para a pesquisa, mediante a entrega dos documentos de cobrança e do plano amostral;

b) 30% (trinta por cento) do valor total previsto para a pesquisa, mediante a entrega dos documentos de cobrança e a comprovação da realização dos trabalhos de campo;

c) 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para a pesquisa, mediante a entrega dos documentos de cobrança e do relatório analítico, em 2 (duas) vias impressas e em meio magnético, e da base de dados da pesquisa, em meio magnético.

9. Subcontratação

9.1 As licitantes vencedoras não poderão subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a serem realizados.

10. Garantia

10.1 As licitantes vencedoras deverão prestar garantia de execução contratual equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para cada Bloco.

11. Responsabilidades da Presidência da República/SECOM

11.1 Constituem responsabilidades da Presidência da República ou da SECOM:

- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as contratada;
- comunicar às contratadas toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- fornecer e colocar à disposição das contratadas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- notificar, formal e tempestivamente, as contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- notificar as contratadas, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- avaliar o desempenho das contratadas, especialmente no tocante à qualidade dos questionários aplicados, ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no briefing de cada pesquisa (público entrevistado, tipo de pesquisa e técnica de entrevista), à supervisão e acompanhamento das atividades de campo, tanto em pesquisas quantitativas como em qualitativas, e à checagem da base de dados. Para tanto, a SECOM poderá realizar auditoria nos serviços prestados, sem ônus para as contratadas, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Federal ou por empresas especializadas.

12. Responsabilidades das contratadas

12.1 Constituem responsabilidades das contratadas:

- realizar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Presidência da República ou pela SECOM;
- elaborar seus serviços de pleno acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida no território brasileiro;
- realizar os serviços mediante demanda da SECOM e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar qualquer serviço ou de assumir qualquer despesa relacionada com o contrato;
- registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a SECOM e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da SECOM, respeitadas suas obrigações pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por seus prepostos;
- comprometer-se, em hipótese alguma, a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato, sem prévia autorização da SECOM;
- prestar esclarecimentos à SECOM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;
- manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre:
- todo e qualquer assunto de interesse da Presidência da República ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução do contrato;
- produtos gerados no decorrer dos trabalhos, bem como sobre todas as informações, dados, documentos e quaisquer outros elementos utilizados na realização do

contrato, vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem prévia autorização da SECOM.

- incluir nos relatórios analíticos de cada pesquisa recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Poder Executivo Federal com a sociedade e/ou com públicos específicos;

- providenciar, quando a SECOM entender necessário, novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus para a Presidência da República;.

- conservar por 5 (cinco) anos os documentos a seguir mencionados de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo:

- pesquisas quantitativas: devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio magnético, no caso de entrevistas telefônicas;

- pesquisas qualitativas: devem ser conservadas as gravações em meio magnético e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de focus group.

13. Comissões de Julgamento

13.1 As diversas fases do certame contarão com:

- a) uma Comissão Permanente de Licitação, para administrar todo processo, do início até a homologação, formada por técnicos da área de licitações e contratos da Secretaria de Administração da Casa Civil;

- b) uma Subcomissão, a ser formada por técnicos da área de comunicação, indicados pela SECOM, servidores seus ou de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, para cuidar do julgamento das Propostas Técnicas e auxiliar a Comissão Permanente de Licitação em outras tarefas pertinentes à licitação.

14. Briefing

14.1 O Briefing, que constitui o Anexo V do Edital, reúne as informações necessárias para a elaboração de parte das Propostas Técnicas.

15. Gestores do Contrato

15.1 A SECOM designará um Gestor Titular e um substituto dos contratos que vierem a ser formalizados.

16. Esclarecimentos de dúvidas

16.1 A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá recorrer à Diretoria de Normas da SECOM para obter esclarecimentos sobre dúvidas técnicas a serem prestados a licitantes eventualmente interessadas.

Brasília (DF), 7 de dezembro de 2007

José Ricardo de Antoni
Diretor de Normas

José Otaviano Pereira
Subsecretário de Comunicação Integrada

ANEXO II**CONCORRÊNCIA Nº 002/2008****MODELO DE PROCURAÇÃO****Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência 002/2008.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 2008

Empresa

Cargo e nome

(nome completo, conforme CI)

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR

_____, CNPJ _____
(nome da empresa)

sediada _____, por
intermédio de _____

(endereço completo)

seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2008

(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)

ANEXO IV**CONCORRÊNCIA Nº 002/2008****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ _____
(nome da empresa)

sediada _____, por
intermédio de _____
(endereço completo)

seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008

(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

BRIEFING

As informações a seguir devem servir de base para a elaboração da parte da Proposta Técnica relativa ao quesito Problema Específico de Pesquisa (subitem **5.1.1** do Edital).

Informações comuns aos Blocos 1 e 2

As pesquisas e a comunicação

A comunicação publicitária do Poder Executivo Federal baseia-se no princípio de que é direito da população ser informada e é dever do Governo informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e, como prevê a legislação, assumir sempre caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A informação deve ser capaz de mostrar o que o Executivo Federal está fazendo ou pretende fazer, pois é por intermédio da informação que as pessoas têm sua percepção se as ações implementadas estão ou não em consonância com suas expectativas e aspirações. Mais do que isso, é por meio da comunicação que as pessoas ficam sabendo como se habilitar para ter acesso aos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação de governo cumpre a importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Nesse contexto, a pesquisa de opinião surge como ferramenta indispensável para o pleno exercício do direito da sociedade à informação. Cada vez mais, a pesquisa de opinião mostra-se útil no sentido de oferecer subsídios não só para identificar o que a sociedade deseja saber, mas também para identificar qual a melhor forma para essa informação ser levada ao seu destinatário final. A pesquisa é útil ainda para avaliar se o discurso está adequado aos níveis de compreensão da população em geral e dos públicos específicos.

As pesquisas e as políticas públicas

Para cumprir seu dever de promover o bem-estar social, o Estado pode e deve valer-se da pesquisa de opinião para elaborar suas políticas públicas, acompanhar a implementação dessas políticas e medir o resultado das ações executadas. A moderna ferramenta da pesquisa, em suas várias modalidades, permite que o agente público tenha mais segurança ao planejar suas ações, aumentando as chances de acerto ao procurar atender às necessidades e desejos dos cidadãos. Alia-se a isso a necessidade de bem-gastar o dinheiro público, principalmente ao se considerar que esses recursos são escassos e que é preciso lançar mão de todos os recursos técnicos disponíveis para uma correta aplicação de cada centavo. A pesquisa é, sem dúvida, um desses recursos ao alcance do administrador público.

Além de garantir eficácia e acerto nas ações de comunicação publicitária e na formulação e avaliação de políticas públicas, a pesquisa de opinião tem-se revelado, portando, um poderoso instrumento para a boa gestão de recursos públicos, sempre insuficientes para atender a todas as necessidades da população. Quando os gastos são bem-norteados e dirigidos, aproveita-se melhor o recurso disponível, evitando despesas desnecessárias.

O papel da SECOM

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) tem a tarefa de gerir o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM), construindo espaços permanentes de diálogo e articulação entre as diversas áreas da administração direta e indireta e sua comunicação com a sociedade.

Para bem desempenhar suas funções no que se refere à pesquisa de opinião, a SECOM busca:

a) conhecer os pensamentos e aspirações da sociedade brasileira, os quais devem ser aferidos e mensurados de tal modo que propiciem um acompanhamento permanente da eficácia da política de comunicação do Governo;

b) promover uma integração harmônica entre as necessidades de informação da sociedade e as informações disponíveis nos órgãos e entidades governamentais;

c) exercer seu papel de captadora e supridora de informações da opinião pública para subsidiar o trabalho dos órgãos e entidades governamentais, seja na área de comunicação publicitária, seja na formulação e avaliação de políticas públicas.

Como é função da SECOM o exercício das ações de publicidade institucional do Governo, faz-se necessário que as pesquisas de opinião sejam por ela coordenadas com o objetivo de se democratizar o acesso às informações coletadas junto à população a serem disponibilizadas para os órgãos e entidades governamentais afins a cada tema. Assim, as informações geradas pelas pesquisas de opinião pública estarão municiando os conteúdos informativos, educativos e de orientação social do trabalho de comunicação publicitária desses órgãos e entidades governamentais.

Problema geral

O Poder Executivo Federal quer valer-se das pesquisas de opinião ao formular suas políticas públicas e de comunicação publicitária. Quer saber se a população sente-se bem-representada pelo poder público, medir os níveis de satisfação/insatisfação que permitam eventuais correções de rumo no que se refere à interlocução com a sociedade, sempre com o objetivo de melhor promover o bem comum.

O Governo quer ainda avaliar se a população sente-se bem-informada sobre as iniciativas do Poder Executivo Federal para garantir que o direito da sociedade à informação seja plenamente exercido. É objetivo do Poder Executivo que suas ações sejam conhecidas e avaliadas pela população em geral e por setores diretamente interessados em cada uma dessas ações, como base para o exercício de uma permanente prestação de contas que se fundamenta no princípio da transparência. Para isso, quer valer-se da pesquisa de opinião como um recurso necessário à adequação das suas ações às necessidades e pensamentos da população.

Informações específicas para o Bloco 1

Problema específico

A percepção das políticas públicas que requerem ações de comunicação

A comunicação de governo do Poder Executivo Federal tem o papel de fornecer à sociedade informações sobre as ações por ele desenvolvidas, e a pesquisa de opinião pública, realizada de maneira sistemática, permite o acompanhamento e a avaliação, inclusive setorializada de sua eficácia no cumprimento desse papel.

Políticas públicas que, em especial, contemplam a participação mais direta da sociedade requerem esforços articulados de ações de imprensa e de publicidade que devem ser planejados com base no acompanhamento da percepção da sociedade sobre a capacidade de absorção das mensagens transmitidas.

É preciso que o Poder Executivo Federal conheça as maneiras pelas quais a população se informa sobre as suas ações, programas e projetos para que a comunicação ocorra da maneira mais precisa possível e ao mais baixo custo para os cofres públicos. Para isso é necessário que sejam identificados os públicos-alvo dessas ações com suas respectivas fontes primárias e secundárias de informação, que incluem veículos de mídia e fontes governamentais.

O Poder Executivo Federal precisa saber qual o nível de credibilidade das políticas prioritárias perante os seus públicos beneficiários e também perante os “formadores de opinião” envolvidos nessas políticas. Muitas vezes, a divulgação de uma ação ou programa de governo pode não ser compreendida pela população, seja pela comunicação pouco clara perante o público-alvo, seja por eventuais ruídos surgidos no processo de recepção da informação. Outras vezes, uma ação do Governo, desenvolvida com o objetivo de defender o interesse público, pode ser mal-interpretada por importantes parcelas da sociedade, incluindo movimentos sociais organizados.

A comunicação do Poder Executivo Federal com a sociedade sofre interferências de outras fontes de informação, que expõem o cidadão, diariamente, a milhares de apelos de variadas ordens. As pessoas estão expostas também a mensagens emitidas pelos diversos veículos de comunicação (tv, rádios, internet, etc.) e pelos chamados “líderes de opinião” referendados nos seus ambientes sociais (trabalho, família, lazer, etc.). Diante da natural dificuldade de decodificar e de organizar essa grande quantidade de informações, a população pode não conseguir identificar o conteúdo das políticas que estão sendo propostas, planejadas ou executadas. Da mesma forma, algumas ações sobre as quais existem elevados índices de expectativas podem se percebidas pela sociedade como não-implementadas ou mal-executadas pelo Governo Federal.

Para municiar o planejamento e a concepção de ações de comunicação, particularmente no que tange ao papel da SECOM, é preciso identificar o senso comum predominante na opinião pública sobre assuntos sociais, políticos e econômicos, considerando-se as seguintes principais variáveis:

- a) o acesso às informações e ao conhecimento sobre temas, ações e atitudes defendidas ou implementadas pelo Poder Executivo Federal;
- b) a retenção do conteúdo dos programas de governo de maior impacto na sociedade ou em parcelas dela;
- c) os indicativos de percepção favoráveis e desfavoráveis das políticas públicas;
- d) as conquistas de cidadania percebidas pela sociedade organizada (movimentos sociais) e pelo universo da população;
- e) os valores sociais predominantes nos diversos estratos socioeconômicos com base nos quais a população avalia e julga as ações de governo.

Dessa forma, o Poder Executivo Federal precisa valer-se da ferramenta da pesquisa de opinião pública para acompanhar de maneira sistemática e periódica a eficiência de suas ações de imprensa e de publicidade e permitir eventuais correções técnicas ou estratégicas das ações de comunicação.

Informações específicas para o Bloco 2

Problema específico

A consciência ambiental do cidadão brasileiro

O meio ambiente é tema urgente, universal, que envolve ações e pensamentos da sociedade e de governos em âmbito nacional, estadual e municipal.

Para que a temática ambiental seja incorporada de maneira eficiente nas ações de comunicação publicitária do Poder Executivo Federal é necessário conhecer o nível de conscientização e envolvimento dos brasileiros sobre as questões ambientais. Essa conscientização abrange desde hábitos cotidianos da população até a compreensão mais aprofundada de conceitos que envolvem as preocupações ambientais planetárias e de desenvolvimento sustentável.

Considerando-se que as opiniões e discursos sobre o tema podem ser diferenciados da prática cotidiana dos cidadãos, conhecer os níveis de conscientização ambiental implica não apenas o conhecimento da opinião e do nível de informação da população, mas também dos hábitos e atitudes que ocorrem no cotidiano das relações sociais.

Também há de se considerar que a conscientização não se restringe à visão naturalista do ambiente que se limita a conceitos de preservação da flora, fauna, etc. É necessário o conhecimento das compreensões da população sobre conceitos e instrumentos de cidadania que viabilizem as “boas práticas” na interação também com o ambiente urbano.

Como indicativos de consciência ambiental a serem objeto de pesquisas de opinião pública, citam-se:

a) as motivações para a economia X desperdício de recursos naturais renováveis e não renováveis;

b) as conexões percebidas entre superaquecimento da terra e fontes de emissão de gás carbônico;

c) o nível de preocupação com a geração e manejo dos resíduos sólidos associado às possibilidades de geração de renda nos processos de reciclagem.

É necessário que o Governo conheça as percepções e sentimentos da população quanto a temáticas similares ou que de alguma maneira remetem a essa discussão, como o nível de preocupação com as gerações futuras e com o desenvolvimento das relações sociais e de cidadania.

A intenção é permitir que o Poder Executivo Federal incorpore a preocupação ambiental de maneira transversal e integrada às suas ações de comunicação. Para isso é necessário o conhecimento dos níveis de consciência ambiental da população brasileira e a identificação de elementos de discurso que possam subsidiar as ações de comunicação publicitária a cargo da SECOM.

Com o objetivo de ampliar o nível de conscientização ambiental dos brasileiros, espera-se que a pesquisa de opinião seja capaz de:

a) detectar os pensamentos, atitudes, comportamentos e práticas dos públicos gerais e específicos a serem alvo de ações de comunicação;

- b) permitir que o Poder Executivo Federal desenvolva indicadores que possibilitem um acompanhamento dos níveis de conscientização e envolvimento ambiental;
- c) subsidiar ações de comunicação publicitária sobre o tema que possibilitem alterações comportamentais da população em todos os estratos sociais.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2008

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Declaramos que, na vigência do contrato, cobraremos da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República os seguintes preços unitários para os serviços integrantes do **Bloco** ...:

PESSOA FÍSICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor (R\$) por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1			
		2			
		3			
	Entrevista por telefone	1			
		2			
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4			
		5			
	Focus group	6			

PESSOA JURÍDICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor (R\$) por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1			
		2			
		3			
	Entrevista por telefone	1			
		2			
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4			
		5			
	Focus group	6			

Grau de complexidade	
1	Questionários não-complexos, sem "pulos" (<i>skips</i>) e sem perguntas abertas; entrevistas realizadas em até 20 minutos.
2	Questionários complexos, com alguns "pulos" (<i>skips</i>) e perguntas abertas; entrevistas realizadas entre 20 e 40 minutos; misto de perguntas abertas e fechadas (semi-

	estruturado).
3	Questionário de alto grau de complexidade, com diversos "pulos" (<i>skips</i>) e mais perguntas abertas que fechadas, com duração acima de 40 minutos.
4	Entrevista em profundidade com duração de até uma hora
5	Entrevista em profundidade com mais de uma hora de duração
6	Grupo de discussão com no mínimo oito participantes
Localização geográfica e/ou incidência do público	
a	Região metropolitana das Capitais ou público de fácil acesso (alta incidência)
b	Região metropolitana das Capitais e municípios próximos (até 200km) ou público de média dificuldade de acesso (média incidência)
c	Região metropolitana das Capitais e municípios distantes (mais de 200km) ou público de difícil acesso (baixa incidência)

2. A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas.

3. Os preços unitários propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc) incidentes sobre os serviços objeto da Concorrência nº 002/2008, incluindo até duas apresentações dos resultados, feitas por profissional qualificado, de acordo com as datas, locais e públicos a serem determinados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, a cada caso, sem ônus adicionais para esta, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4. Declaramos que:

a) serão cedidos à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados (incluindo os estudos, análises e planejamentos expostos nos trabalhos executados), considerando-se já incluído na remuneração dos serviços de pesquisa o valor dessa cessão;

b) a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

c) manteremos, por nós e nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que lhe sejam fornecidos e que estamos ciente de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser assinado e a sujeitará às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

d) estamos ciente:

d1) de que os relatórios analíticos de cada pesquisa deverão incluir recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Poder Executivo Federal com a sociedade e/ou com públicos específicos;

d2) de que a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, quando entender necessário, poderá solicitar novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus;

d3) da obrigatoriedade de apresentar a base de dados de cada pesquisa, em meio magnético, juntamente com os documentos hábeis de cobrança;

d4) da obrigatoriedade de conservar por cinco anos os documentos a seguir mencionados de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo:

- pesquisas quantitativas: devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio magnético, no caso de entrevistas telefônicas;
- pesquisas qualitativas: devem ser conservadas as gravações em meio magnético e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de focus group.

d5) de que a Presidência da República procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

.....-....., de de 2008.

(nome da licitante)

Representante legal
(nome completo, conforme CI)

ANEXO VII**CONCORRÊNCIA Nº 002/2008****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A**
.....

PROCESSO Nº 00170.002935/2007-53

CONTRATO Nº

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/..., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Concorrência nº 002/2008, consoante consta do Processo nº 00170.002935/2007-53, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21.06.93, ao Decreto nº 1.070, de 02.03.94, ao Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ao Decreto nº 4.485, de 25.11.02, à Instrução Normativa MARE nº 5, de 21.07.95, republicada no DOU de 19.04.96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, abrangendo os problemas a serem objeto de pesquisas, referentes ao Bloco, conforme previsto no subitem 1.1 do Edital de Concorrência nº 002/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:

2.1.1 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

2.1.2 Elaborar seus serviços de pleno acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida no território brasileiro.

2.1.3 Realizar os serviços mediante demanda da **CONTRATANTE** e obter sua aprovação prévia, por escrito, antes de iniciar qualquer serviço ou de assumir qualquer despesa relacionada com este Contrato.

2.1.4 Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

2.1.4.1 Os relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização de cada reunião.

2.1.4.2 Na hipótese de haver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

2.1.5 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas suas obrigações pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

2.1.6 Comprometer-se, em hipótese alguma, a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.1.7 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

2.1.8 Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

2.1.9 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência nº 002/2008.

2.1.10 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

2.1.11 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.

2.1.12 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.13 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.14 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

2.1.15 Manter, por si e por seus prepostos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre:

a) todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução do objeto deste Contrato;

b) produtos gerados no decorrer dos trabalhos, bem como sobre todas as informações, dados, documentos e quaisquer outros elementos utilizados na realização do objeto deste Contrato, vedado o seu uso ou divulgação para terceiros, ainda que parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.1.16 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade ou em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

2.1.17 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

2.1.18 Adotar, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

2.1.19 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato.

2.1.20 Permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços ora contratados.

2.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

2.1.22 Incluir nos relatórios analíticos de cada pesquisa recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Poder Executivo Federal com a sociedade e/ou com públicos específicos.

2.1.23 Providenciar, quando a **CONTRATANTE** entender necessário, novos cruzamentos em cada pesquisa, sem ônus.

2.1.24 Conservar por 5 (cinco) anos os documentos a seguir mencionados de cada pesquisa, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controle interno e externo:

a) Pesquisas quantitativas: devem ser conservados os questionários respondidos em papel, no caso de entrevistas pessoais, ou meio magnético, no caso de entrevistas telefônicas;

b) Pesquisas qualitativas: devem ser conservadas as gravações em meio magnético e as transcrições em papel, tanto das entrevistas em profundidade como de focus group.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

3.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

3.1.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de dois dias úteis.

3.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

3.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, os quais registrarão em relatório todas as deficiências na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas.

4.2 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2.1 A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

4.3 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

4.5 A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

4.6 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

4.7 A **CONTRATANTE** avaliará o desempenho da **CONTRATADA** especialmente no tocante à qualidade dos questionários aplicados, ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no briefing (público entrevistado, tipo de pesquisa e técnica de entrevista), à supervisão e acompanhamento das atividades de campo, tanto em pesquisas quantitativas como em qualitativas, e à checagem da base de dados, observado o disposto nos subitens 2.1.20 e 2.1.21 da Cláusula Segunda.

4.7.1 Para esse trabalho de avaliação de desempenho, a **CONTRATANTE** poderá realizar auditagem nos serviços prestados, sem ônus para a **CONTRATADA**, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Federal ou por empresas especializadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo Gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, da seguinte maneira:

a) 10% (dez por cento) do valor total previsto para a pesquisa, mediante a entrega dos documentos de cobrança e do plano amostral;

b) 30% (trinta por cento) do valor total previsto para a pesquisa, mediante a entrega dos documentos de cobrança e a comprovação da realização dos trabalhos de campo;

c) 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para a pesquisa, mediante a entrega dos documentos de cobrança e do relatório analítico, em 2 (duas) vias impressas e em meio magnético, e da base de dados da pesquisa, em meio magnético.

5.2 O valor final a ser pago pela realização de cada pesquisa será o resultado da multiplicação da quantidade de questionários (entrevista pessoal e por telefone), de entrevistas em profundidade ou de focus group realizados em cada pesquisa pelos seus respectivos valores unitários previstos na tabela a seguir:

- tabela na página seguinte -

PESSOA FÍSICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor em reais por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1			
		2			
		3			
	Entrevista por telefone	1			
		2			
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4			
		5			
	Focus group	6			
PESSOA JURÍDICA					
Pesquisa	Ferramenta utilizada	Grau de complexidade	Valor em reais por questionário (entrevista pessoal e por telefone), por entrevista em profundidade ou por focus group		
			a	b	c
Quantitativa	Entrevista pessoal	1			
		2			
		3			
	Entrevista por telefone	1			
		2			
Qualitativa	Entrevista em profundidade	4			
		5			
	Focus group	6			

5.2.1 Os conceitos do grau de complexidade e da localização geográfica e/ou incidência do público previstos na tabela acima são os seguintes:

Grau de complexidade

1	Questionários não-complexos, sem "pulos" (<i>skips</i>) e sem perguntas abertas; entrevistas realizadas em até 20 minutos.
2	Questionários complexos, com alguns "pulos" (<i>skips</i>) e perguntas abertas; entrevistas realizadas entre 20 e 40 minutos; misto de perguntas abertas e fechadas (semi-estruturado).
3	Questionário de alto grau de complexidade, com diversos "pulos" (<i>skips</i>) e mais perguntas abertas que fechadas, com duração acima de 40 minutos.
4	Entrevista em profundidade com duração de até uma hora
5	Entrevista em profundidade com mais de uma hora de duração
6	Grupo de discussão com no mínimo oito participantes

Localização geográfica e/ou incidência do público

a	Região metropolitana das Capitais ou público de fácil acesso (alta incidência)
b	Região metropolitana das Capitais e municípios próximos (até 200km) ou público de média dificuldade de acesso (média incidência)

c	Região metropolitana das Capitais e municípios distantes (mais de 200km) ou público de difícil acesso (baixa incidência)
---	--

5.2.2 As características das amostras e do tempo de execução referentes às pesquisas previstas na tabela do subitem 5.2 são as seguintes:

Pesquisa quantitativa com Pessoas Físicas: os preços referem-se a uma pesquisa com amostra variando de 3.000 a 5.000 entrevistas, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório
Pesquisa quantitativa com Pessoas Jurídicas: os preços referem-se a uma pesquisa com amostra variando de 3.000 a 5.000 entrevistas, com o tempo de execução de 60 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de questionário, trabalho de campo, processamento dos dados, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório
Pesquisa qualitativa com discussão em grupo: os preços referem-se a uma pesquisa com a realização de até 20 grupos, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, moderação, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório
Pesquisa qualitativa com entrevista em profundidade: os preços referem-se a uma pesquisa com a realização de até 20 entrevistas em profundidade, com o tempo de execução de 30 dias corridos, abrangendo: planejamento, elaboração de roteiro, agendamento, entrevista, análise/interpretação dos dados e apresentação de relatório

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3.1 Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá apresentar a nota fiscal com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança, emitido, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

5.5 O documento de cobrança deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor deste Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.6 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo Gestor deste Contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA** e desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

5.8 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, através de consulta *on-line*. Se a **CONTRATADA** não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.9 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10 O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.11 A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços previstos para a execução dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados anualmente, de acordo com a lei vigente, Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, com a Lei nº 9.069, de 26 de junho de 1995, e com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – coluna 2, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

6.1.1 Quando do reajuste, a **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE**, memória de cálculos, discriminando o valor do reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste Contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 4 (quatro) iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA** estão estimadas em R\$ (.....).

8.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2008 estão consignados no Orçamento Fiscal da União, na funcional programática: 04.131.0752.2017.0001 (Programa Gestão da Política de Comunicação de Governo; Ação Publicidade Institucional); Natureza da despesa: 3.3.90.39.

8.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** prestou garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade _____, no valor de R\$ (.....), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, previsto no subitem 8.1.

9.1.1 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de dez dias úteis, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Se houver acréscimo ao valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

9.2 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de dez dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor deste Contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

9.2.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IGP-DI.

9.3 Na hipótese de prorrogação deste Contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.3.1 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste Contrato, acrescido de trinta dias;

- b) a apólice deverá indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da **CONTRATANTE**.

9.3.3 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de trinta dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Contrato.

9.3.4 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a **CONTRATANTE** recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados, incluídos os estudos, análises e planejamentos expostos nos trabalhos executados.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nos preços dos serviços, estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

10.1.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, durante a vigência deste Contrato, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial deste contrato;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto no subitem 3.1, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total deste contrato;

c) advertência;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

12.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**.

12.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e
- h) subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato;
- i) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

13.3.1 A associação da **CONTRATADA** com outras empresas, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste contrato.

13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE** mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em comunicação protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14.2 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

14.3 São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

14.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14.5 Vinculam-se ao presente Contrato o Edital da Concorrência nº 002/2008 e seus anexos, bem como a proposta técnica da **CONTRATADA** e a proposta de menor preço, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF,

OTTONI FERNANDES JÚNIOR
Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social
da Presidência da República

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF
Endereço

Nome
CPF
Endereço